



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha/PR 14 de junho de 2018.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Para: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

SENHOR PRESIDENTE

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal, representada por mim, **WAGNER DIEGO SANTANA PINTO**, vem mui respeitosamente na presença de Vossa Excelência, solicitar que seja aberto Processo Administrativo para **Aquisição de sanduiches composto de pão francês, recheado com uma fatia de presunto e uma fatia de queijo, maionese passada em cada lado interno do pão, sendo 250 (duzentos e cinquenta) unidades**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Os referidos sanduiches se fazem necessário tendo em vista que estaremos recebendo na Câmara Municipal a visita de alunos do Ensino Médio dos Colégios Estaduais da Região, os quais participarão de uma palestra e também conhecerão o espaço físico da Casa, atendendo ao Projeto Câmara Jovem (Resolução nº02/2018). Os sanduiches serão distribuídos aos alunos que vierem na Palestra, os quais, a maioria dos colégios são de localidades do interior, distantes da Sede, fazendo-se necessário lanchar antes de voltarem.

Atenciosamente

**WAGNER DIEGO SANTANA PINTO**  
Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Ciente em 14/06/18

**CARLOS EDMILSON DE MOURA**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1448

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ



## GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

**ASSUNTO: Aquisição de sanduiches composto de pão francês, recheado com uma fatia de presunto e uma fatia de queijo, maionese passada em cada lado interno do pão, sendo 250 (duzentos e cinquenta) unidades, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.**

Os referidos sanduiches se fazem necessário tendo em vista que estaremos recebendo na Câmara Municipal a visita de alunos do Ensino Médio dos Colégios Estaduais da Região, os quais participarão de uma palestra e também conhecerão o espaço físico da Casa, atendendo ao Projeto Câmara Jovem (Resolução nº02/2018). Os sanduiches serão distribuídos aos alunos que vierem na Palestra, os quais, a maioria dos colégios são de localidades do interior, distantes da Sede, fazendo-se necessário lanchar antes de voltarem.

Remeta-se a **SOLICITAÇÃO** em anexo à Secretaria de Administração da Câmara Municipal, para que se inicie o Processo Administrativo, colham-se as informações necessárias, o posicionamento do Setor Contábil em relação à dotação orçamentária e recursos financeiros, havendo a viabilidade indicada, providencie-se o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência.

Gabinete do Presidente, 14 de junho de 2018.

  
**CARLOS EDMILSON DE MOURA**  
Presidente da Câmara

Ciente em 14/06/2018

  
**WAGNER DIEGO SANTANA PINTO**  
Secretaria de Administração da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443  
[quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)



### ORÇAMENTO

Tendo em vista atender ao projeto Câmara Jovem, solicita o presente orçamento:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Sanduíche composto de pão francês, recheado com um a fatia presunto e outra fatia de queijo, maionese passada em cada lado interno do pão, sendo duzentas e cinquenta unidades.	Unidade		

Carimbo e assinatura

Quitandinha, \_\_\_ de Junho de 2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

[quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)



## ORÇAMENTO

Tendo em vista atender ao Projeto Câmara Jovem, solicita o presente orçamento:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Sanduche composto de pão francês, recheado com um a fatia presunto e outra fatia de queijo, maionese passada em cada lado interno do pão, sendo duzentas e cinquenta unidades.	Unidade	3.25	812.50

Carimbo e assinatura.

06.939.907/0001-05

ANTONIO F.  
PRADO & FILHO LTDA

RUA PEDRO ZOLNER Nº 260  
CENTRO - CEP: 83840-000  
QUITANDINHA - PR

Quitandinha, 18 de junho de 2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443  
[quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)



## ORÇAMENTO

Tendo em vista atender ao Projeto Câmara Jovem, solicita o presente orçamento:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Sanduiche composto de pão francês, recheado com um a fatia presunto e outra fatia de queijo, maionese passada em cada lado interno do pão, sendo duzentas e cinquenta unidades.	Unidade	3,50	875,00

Carimbo e assinatura.

Quitandinha, 18 de junho de 2018

03.241 054/0001-37  
SUPERMERCADO CENETO LTDA.  
AV FERNANDES DE ANDRADE, 1265  
CENTRO CEP 83.840-000  
QUITANDINHA PARANÁ



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443  
[quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)



## ORÇAMENTO

Tendo em vista atender ao Projeto Câmara Jovem, solicita o presente orçamento:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Sanduiche composto de pão francês, recheado com um a fatia presunto e outra fatia de queijo, maionese passada em cada lado interno do pão, sendo duzentas e cinquenta unidades.	Unidade  3,50	  3,50	  875,00

Carimbo e assinatura.

04.562.000/0001-36

PANIFICADORA SCHUEDA  
EIRELI-ME

RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 298 - SALA A  
CENTRO - CEP 83840-000  
QUITANDINHA-PR

*Rosmelde de Rocha Schueda*

Quitandinha, 18 de junho de 2018



**SINTEGRA**  
Consulta Pública ao Cadastro do  
Estado do Paraná



Cadastro atualizado até  
a data da consulta

Data/Hora Host  
CELEPAR  
21/06/2018 - 15:52:05

### IDENTIFICAÇÃO

<b>CNPJ:</b>	06.939.907/0001-05	<b>Inscrição Estadual:</b>	90314037-20
<b>Nome Empresarial:</b>	ANTONIO F PRADO & FILHO LTDA		

### ENDEREÇO

<b>Logradouro:</b>	RUA PEDRO ZOLNER		
<b>Número:</b>	260	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO		
<b>Município:</b>	QUITANDINHA	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	83.840-000	<b>Telefone:</b>	(41)3626-1291
<b>E-mail:</b>	JOAODASILVA@CONTABILIDADEJOAODASILVA.COM.BR		

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4711302 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	4721102 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA 1091102 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA 5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4782201 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
<b>Início das Atividades:</b>	08/2004
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 08/2004
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 08/2004
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



## MUNICÍPIO DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ  
Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000 Fone: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email:  
[prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



# CERTIDÃO NEGATIVA 535/2018

### IMPORTANTE:

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 16/07/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMTX4H2QETM2442CE99

REQUERENTE: ANA M, MORDASKI

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO F. PRADO & FILHO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

648

06.939.907/0001-05

90314037-20

164/2017

### ENDEREÇO

RUA PEDRO ZOLNER, 260 - CENTRO CEP: 83840000 Quitandinha - PR

### ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Atividades de cobrança e informações cadastrais

### Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 17/05/2018.  
Qualquer rasura invalidará este documento.  
Conferir autenticidade em [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANTONIO F. PRADO & FILHO LTDA**  
CNPJ: **06.939.907/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 05:25:35 do dia 21/06/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/12/2018.

Código de controle da certidão: **AEA0.20AD.6F7C.4826**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018245799-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.939.907/0001-05**  
Nome: **ANTONIO F PRADO & FILHO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/10/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ



DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL


PARA: SETOR JURÍDICO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018

A Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal, neste ato representada por mim, WAGNER DIEGO SANTANA PINTO, vem mui respeitosamente junto ao responsável pelo Setor Jurídico desta Câmara, para atender à solicitação efetuada pelo Senhor Presidente da Câmara, documento anexo, que seja emitido PARECER, sobre a abertura de Processo Administrativo com o objetivo **Aquisição de sanduiches composto de pão francês, recheado com uma fatia de presunto e uma fatia de queijo, maionese passada em cada lado interno do pão, sendo 250 (duzentos e cinquenta) unidades**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Os referidos sanduiches se fazem necessário tendo em vista que estaremos recebendo na Câmara Municipal a visita de alunos do Ensino Médio dos Colégios Estaduais da Região, os quais participarão de uma palestra e também conhecerão o espaço físico da Casa, atendendo ao Projeto Câmara Jovem (Resolução nº02/2018). Os sanduiches serão distribuídos aos alunos que vierem na Palestra, os quais, a maioria dos colégios são de localidades do interior, distantes da Sede, fazendo-se necessário lanchar antes de voltarem.

Quitandinha/PR, 21 de junho de 2018.

  
**WAGNER DIEGO SANTANA PINTO**  
Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Ciente em

21/06/18

  
**JEFFERSON LUIZ GROSSL**

Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Quitandinha



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443



ESTADO DO PARANÁ

Interessado – Presidente da Câmara de Vereadores de Quitandinha/PR

Assunto – Análise da modalidade de licitação a ser adotada

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 16/2018.  
AQUISIÇÃO DE LANCHE PARA OS ALUNOS  
PARTICIPANTES DO PROJETO CÂMARA JOVEM  
DA CÂMARA DE VEREADORES DE  
QUITANDINHA.**

Trata-se de requerimento da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Quitandinha/PR para proceder à análise da abertura de processo administrativo para a aquisição de sanduíches.

Observa-se no requerimento do Secretário de Administração da Casa, que se fez necessária a compra de **250** (duzentos e cinqüenta) sanduíches, com recursos próprios da Câmara Municipal, para o lanche dos alunos do Ensino Médio dos Colégios Estaduais da Região que participarão de uma palestra e conhecerão as estruturas da Câmara Municipal, atendendo ao projeto Câmara Jovem.

Pois bem, em se tratando de contratação pelo Poder Público, vigora a regra da licitação elevada, tendo em vista o teor do escrito no artigo 37, inciso XXI, da nossa Carta Política de 1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443



## ESTADO DO PARANÁ

pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Todavia, como se extrai do texto transcrito, os diversos objetos anunciados ali, são passíveis de ressalvas ao procedimento licitatório. Ou seja, há situações - deixadas ao legislador ordinário - onde a disputa não tem lugar.

Não se instaura a disputa, consoante anunciado na Lei Maior, ou porque as situações se amoldam aos casos de dispensa ou porque a hipótese é de inexigibilidade, temas tratados nos artigos 24 e 25, respectivamente, da Lei de Licitações.

Desse modo, a própria Lei 8.666/93 estabelece casos em que o procedimento licitatório poderá ser dispensado, como nos mostra a inteligência do Art. 24 em seu inciso II;

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

(...)

Referido artigo faz menção a alínea "a", do inciso II do artigo 23, que assim dispõe:

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443



ESTADO DO PARANÁ

(...).”

Portanto, atendendo os dispositivos acima, é dispensável realização de licitação para a aquisição de bens e contratação de serviços em valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Na espécie, verifica-se que a Câmara Municipal de Quitandinha/PR não possui, até o momento, contrato com empresa o fornecimento de lanches para atender aos alunos do Projeto Câmara Jovem. Assim, considerando a necessidade de fornecer lanche aos alunos que irão visitar a sede da Câmara Municipal, tornou-se necessária a aquisição.

Em análise às fls. **3-5**, verifica-se que foi realizada a pesquisa de preços com três empresas interessadas, sendo que a empresa **ANTONIO F. PRADO & FILHO LTDA.**, apresentou o valor de **R\$ 812,50** (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos); o **SUPERMERCADO CENETO LTDA.**, apresentou proposta no valor de **R\$ 875,00** (oitocentos e setenta e cinco reais) mesmo valor apresentado pela empresa **PANIFICADORA SCHUEDA EIRELI-ME.**

Desse modo, considerando o valor da contratação será inferior à **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, bem como não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, a opção pela compra direta é a melhor alternativa.

**Ademais, caso a necessidade de aquisição se mostre constante durante todas as atividades da Câmara Jovem, necessário se torna a realização de licitação na modalidade pregão presencial para o registro de preços dos alimentos, sendo vedada a realização de nova compra direta para o mesmo fim.**

Também, a realização da dispensa está condicionada a existência de dotação orçamentária, a qual deve ser certificada pelo setor contábil.

Por último, cabe lembrar que escapam do exame, questões referentes a dados técnicos, aquelas pertinentes a real necessidade da contratação em questão, enfim, o que estiver atrelado a conveniência da contratação, cuja



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443



ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade é exclusiva de quem manifestou necessidade da deflagração do certame.

S.m.j., o nosso parecer.

Quitandinha, 21 de junho de 2018.

  
**Jefferson Luiz Grossi**  
**Assessor Jurídico da Presidência**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ



DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal neste ato representada por mim WAGNER DIEGO SANTANA PINTO, vem mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Contabilidade desta Câmara, para atender à Solicitação/Autorização efetuada pelo Gabinete do Presidente da Câmara, documento anexo, solicitar que seja emitido Parecer a esta Secretaria de todos os dados de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e recursos financeiros para, em seguida, abertura de Processo de Dispensa de Licitação com o objetivo **Aquisição de sanduiches composto de pão francês, recheado com uma fatia de presunto e uma fatia de queijo, maionese passada em cada lado interno do pão, sendo 250 (duzentos e cinquenta) unidades**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Os referidos sanduiches se fazem necessário tendo em vista que estaremos recebendo na Câmara Municipal a visita de alunos do Ensino Médio dos Colégios Estaduais da Região, os quais participarão de uma palestra e também conhecerão o espaço físico da Casa, atendendo ao Projeto Câmara Jovem (Resolução nº02/2018). Os sanduiches serão distribuídos aos alunos que vierem na Palestra, os quais, a maioria dos colégios são de localidades do interior, distantes da Sede, fazendo-se necessário lanchar antes de voltarem.

Quitandinha/PR; 21 de junho de 2018.

  
Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Ciente em 21/06/2018



DANIEL A. C. DA SILVA

# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA PARANÁ



## INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. Modalidade e Número da Licitação

MODALIDADE: **DISPENSA**

Nº: **9/2018**

2. Objeto: Aquisição de sanduiches composto de pão francês, recheado com uma fatia de presunto e uma fatia de queijo, maionese passada em cada lado interno do pão, sendo 250 (duzentos e cinquenta) unidades.

3. Preço Global Máximo: R\$ 812,50 (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

4. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-001 – Manutenção do Poder Legislativo  
3.3.90.30.07.99 - Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Assinatura do Responsável pela Divisão de Contabilidade

Daniel A C da Silva  
CRC: 060682/O-6/Pr

5. Recursos Financeiros:

() Há Recursos Financeiros ( ) Não Há Recursos Financeiros

Assinatura do Responsável pelas  
Finanças:

  
Amir Ribeiro Lemos

Autorizo a Proceder a Licitação.

Quitandinha, 21 de junho de 2018.

  
**CARLOS EDMILSON DE MOURA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ




## AUTORIZAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO licitação sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 09/2018, que tem por objeto **Aquisição de sanduiches composto de pão francês, recheado com uma fatia de presunto e uma fatia de queijo, maionese passada em cada lado interno do pão, sendo 250 (duzentos e cinquenta) unidades**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Os referidos sanduiches se fazem necessário tendo em vista que estaremos recebendo na Câmara Municipal a visita de alunos do Ensino Médio dos Colégios Estaduais da Região, os quais participarão de uma palestra e também conhecerão o espaço físico da Casa, atendendo ao Projeto Câmara Jovem (Resolução nº02/2018). Os sanduiches serão distribuídos aos alunos que vierem na Palestra, os quais, a maioria dos colégios são de localidades do interior, distantes da Sede, fazendo-se necessário lanchar antes de voltarem.

Quitandinha/PR 25 de junho de 2018.

  
**CARLOS EDMILSON DE MOURA**  
Presidente da Câmara

Ciente em 25.06.2018

  
**WAGNER DIEGO SANTANA PINTO**  
Secretaria de Administração da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ



DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Para a COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Solicito a contratação de empresa especializada, de acordo com as legislações vigentes de contratações, para **Aquisição de sanduiches composto de pão francês, recheado com uma fatia de presunto e uma fatia de queijo, maionese passada em cada lado interno do pão, sendo 250 (duzentos e cinquenta) unidades**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Os referidos sanduiches se fazem necessário tendo em vista que estaremos recebendo na Câmara Municipal a visita de alunos do Ensino Médio dos Colégios Estaduais da Região, os quais participarão de uma palestra e também conhecerão o espaço físico da Casa, atendendo ao Projeto Câmara Jovem (Resolução nº02/2018). Os sanduiches serão distribuídos aos alunos que vierem na Palestra, os quais, a maioria dos colégios são de localidades do interior, distantes da Sede, fazendo-se necessário lanchar antes de voltarem.

Quitandinha/PR, 25 de junho de 2018.

WAGNER DIEGO SANTANA PINTO

Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Ciente em 25/06/2018

GIL MARCOS CORDEIRO VEIGA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

**Processo Nº** 016/2018

**Contratada:** Antonio F. Prado & Filho LTDA. Com fundamento no Artº 24, Incisos II e alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93.

**Objeto:** Aquisição de sanduiches composto de pão francês, recheado com uma fatia de presunto e uma fatia de queijo, maionese passada em cada lado interno do pão, sendo 250 (duzentos e cinquenta) unidades.

**Dotação Orçamentária:** 01.031.0001.2-001 – Manutenção do Poder Legislativo  
3.3.90.30.07.99 - Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

---

Valor: R\$ 812,50 (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)

Data: 26 de junho de 2018.

  
Carlos Edmilson de Moura  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**EXTRATO DE DISPENSA**



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018**

**Processo Nº 016/2018**

**Contratada:** Antonio F. Prado & Filho LTDA. Com fundamento no Artº 24, Incisos II e alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93.

**Objeto:** Aquisição de sanduiches composto de pão francês, recheado com uma fatia de presunto e uma fatia de queijo, maionese passada em cada lado interno do pão, sendo 250 (duzentos e cinquenta) unidades.

**Dotação Orçamentária:** 01.031.0001.2-001 – Manutenção do Poder Legislativo  
3.3.90.30.07.99 - Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Valor: R\$ 812,50 (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)

Data: 26 de junho de 2018.

**CARLOS EDMILSON DE MOURA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Wagner Diego Santana Pinto  
**Código Identificador:2B16B904**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2018. Edição 1539  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443



ESTADO DO PARANÁ

Interessado – **Presidente da Câmara de Vereadores de Quitandinha/PR**

Assunto – **Análise do Processo Administrativo 16/2018**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 9/2018. COMPRA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) SANDUICHES.**

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, registrado sob o n.º 9/2018.

Observa-se no requerimento do Secretário de Administração da Casa, que se fez necessária a compra de **250** (duzentos e cinquenta) sanduíches, com recursos próprios da Câmara Municipal, para o lanche dos alunos do Ensino Médio dos Colégios Estaduais da Região que participarão de uma palestra e conhecerão as estruturas da Câmara Municipal, atendendo ao projeto Câmara Jovem.

Considerando a quantidade e o valor da aquisição, **R\$ 812,50** (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), a Secretaria optou pela realização da compra direta, com fulcro no **artigo 24, II da Lei n. 8.666/93**.

Pois bem, em se tratando de contratação pelo Poder Público, vigora a regra da licitação elevada, tendo em vista o teor do escrito no artigo 37, inciso XXI, da nossa Carta Política de 1988:

**“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

(...)



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443



## ESTADO DO PARANÁ

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."**

Todavia, como se extrai do texto transcrito, os diversos objetos anunciados ali, são passíveis de ressalvas ao procedimento licitatório. Ou seja, há situações - deixadas ao legislador ordinário - onde a disputa não tem lugar.

Não se instaura a disputa, consoante anunciado na Lei Maior, ou porque as situações se amoldam aos casos de dispensa ou porque a hipótese é de inexigibilidade, temas tratados nos artigos 24 e 25, respectivamente, da Lei de Licitações.

Desse modo, a própria Lei 8.666/93 estabelece casos em que o procedimento licitatório poderá ser dispensado, como nos mostra a inteligência do Art. 24 em seu inciso II;

**"Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"**

(...)

Referido artigo faz menção a alínea "a", do inciso II do artigo 23, que assim dispõe:

**"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:**

(...)



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443



## ESTADO DO PARANÁ

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)."

Portanto, atendendo os dispositivos acima, é dispensável realização de licitação para a aquisição de bens e contratação de serviços em valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Na espécie, verifica-se que a Câmara Municipal de Quitandinha/PR não possui, até o momento, contrato com empresa o fornecimento de lanches para atender aos alunos do Projeto Câmara Jovem. Assim, considerando a necessidade de fornecer lanche aos alunos que irão visitar a sede da Câmara Municipal, tornou-se necessária a aquisição.

Observa-se às fls 04, 05 e 06 que foi realizada a pesquisa de preços com três empresas interessadas, sendo que a empresa **ANTONIO F. PRADO & FILHO LTDA.**, apresentou o valor de **R\$ 812,50** (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos); o **SUPERMERCADO CENETO LTDA.**, apresentou proposta no valor de R\$ **875,00** (oitocentos e setenta e cinco reais); e a empresa **PANIFICADORA SCHUEDA EIRELI-ME.**

Assim, optou-se pela empresa que apresentou menor proposta, qual seja, **ANTONIO F. PRADO & FILHO LTDA.**, que cotou os produtos no valor de **R\$ 812,50** (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Desse modo, considerando o valor da contratação será inferior à **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, bem como não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, a opção pela compra direta, salvo melhor juízo, foi acertada.

Ademais, caso a necessidade de aquisição se mostre constante durante todas as atividades da Câmara Jovem, necessário se torna a realização de licitação na modalidade pregão presencial para o registro de preços dos alimentos, sendo vedada a realização de nova compra direta para o mesmo fim.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443



## ESTADO DO PARANÁ

Desse modo, considerando que há nos autos a justificativa da aquisição (fls. 01); o termo de referência (fls. 03); a estimativa de preços (fls. 04, 05 e 06); a existência de dotação orçamentária ( fls. 17); a autorização do presidente (fls.18); bem, como as certidões negativas e de regularidade fiscal da empresa contratada (fls 08, 09 e 10), tem-se que o processo de dispensa de licitação em razão do valor foi deflagrado dentro da legalidade.

Por último, cabe lembrar que escapam do exame, questões referentes a dados técnicos, aquelas pertinentes a real necessidade da contratação em questão, enfim, o que estiver atrelado a conveniência da contratação, cuja responsabilidade é exclusiva de quem manifestou necessidade da deflagração do certame.

S.m.j., o nosso parecer.

Quitandinha, 27 de junho de 2018.

  
**Jefferson Luiz Grossi**  
**Assessor Jurídico da Presidência**